

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO - ZERO - QUILOMETRO. A Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/Filial Castelo, portador do CNPJ: 27.187.087/0002-95, Estado do Espírito Santo, através o Pregoeiro designado, Sr Genivaldo Dalmazio, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará às 10:30 hs do dia 05 de fevereiro do ano de 2020**, na sala de Reuniões da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

1 - DO OBJETO

- 1.1 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO - ZERO-QUILOMETRO, destinado para a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/Filial Castelo, sendo que as notas fiscais serão emitidas para frotistas visando o menor preço.
- 1.2 – Características e especificações conforme ANEXO I e demais anexos do presente edital.
- 1.3 – O veículo, deverá ser entregue na **Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/Filial Castelo**, com sede à Rua Antônio Bento, 112 - Centro, Castelo/ES, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, impreterivelmente, sob pena de desclassificação e convocação do próximo arrematante.

2.0 DA FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do Termo de Fomento nº. 9019/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a SCMCI/Filial Castelo.

3.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 – Será considerado o de Brasília-DF

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.
- 4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.
- 4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.
- 4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
 - 4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:
 - a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto. (devidamente autenticados);
 - b) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) instrumento de constituição da sociedade empresária (ato constitutivo, contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o

representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão apresentar cópia de identificação com foto e, também, outorgar os poderes necessários para o sócio representante.

4.5.2. No caso de a empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar, além dos documentos do item 4.5.1, também, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto do mandatário. (devidamente autenticados).

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular, com a firma do outorgante reconhecida, e com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

5.0 DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão dar-se-á às 10:30 hs do dia 05 de fevereiro de 2020, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/Filial Castelo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/Filial Castelo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / CNPJ

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações, deverão ser entregues na Rua Dr. Raulino de Oliveira, 67 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES – Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, até as 10 hs do dia 05 de fevereiro de 2020.

6.0 ENVELOPE 1: DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora pré estabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.2 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso, por lote. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário; II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

6.1.3 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.1.4 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7.0 ENVELOPE 2: DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação de Habilitação Jurídica consistirá em:

7.1.1 Registro individual, no caso de empresas individuais;

7.1.2 Atos constitutivos, Estatuto, Contrato Social e Último Aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.3 Atos Constitutivos e Último Aditivo registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações (S/A);

7.1.4 Em se tratando de sociedades civis, inscrição e atos constitutivos acompanhada da prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, em validade;

7.1.6 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente e compatível com o objeto do Certame;

- Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

- Prova de regularidade para com Secretaria de Finanças Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

- Certidão Conjunta Negativa – de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros – emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, da CLT;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme anexo VI.

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Santa Casa, conforme modelo sugerido no Anexo V.

c) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu satisfatoriamente o equipamento descrito em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado com firma reconhecida em cartório;

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

9.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

9.3 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o preço unitário constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

9.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;

9.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer

que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances;

9.5 – O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

9.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

9.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

9.11 – Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Santa Casa.

9.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

9.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

9.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.15 – Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

9.16 – Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

9.17 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

9.18 – Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

9.19 – O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos, sob pena de desclassificação.

9.20 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Dos pedidos de Esclarecimentos:

a) As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, e e-mail: genivaldo@santacasacachoeiro.org.br , até 03 (três) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 01 e 02. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 01 (um) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.

- b) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.
- c) Nessa hipótese, o adendo em Edital será publicado nos mesmos veículos de publicações, da qual foi publicada a abertura do certame.
- d) Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

10.2 Das Impugnações:

A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, entregue e protocolados na Diretoria da Santa Casa, localizada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, deverá obedecer ao seguinte procedimento.

- a) Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data fixada neste Edital;
- b) Poderá ser apresentada pela Licitante, por escrito, até 02 (dois) dias anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;
- c) Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- d) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL na Comissão Permanente de Licitações, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;
- e) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

11 Dos Recursos Administrativos:

- a) Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;
- b) Os recursos cabíveis nesta concorrência estão disciplinados no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02 e que estará resguardada subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, para tanto deverão serem interpostos da maneira prevista nas mencionadas Leis, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;
- c) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo da Licitante Recorrente;
- d) O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) e entregue mediante protocolo, na Diretoria da Santa Casa.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer o veículo objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o veículo objeto deste certame de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/Filial Castelo;
- c) Fornecer o veículo o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/Filial Castelo, conforme ordem de veículo no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/Filial Castelo ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

- d) Responsabilizar-se pelo veículo fornecido, sob pena de responder pelos danos causados a Santa Casa;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- f) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 A Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/Filial Castelo, obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega do veículo.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do veículo, correrão à conta de recursos próprios e serão empenhadas nas dotações orçamentárias, conforme segue:

Termo de Fomento: 9019/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – FILIAL CASTELO.

15 DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 07 (sete) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor que originou o pedido, juntamente com relatórios comprovando a entrega do veículo.

15.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores pertinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.2. Fica assegurado a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/Filial Castelo o direito de, no interesse da entidade, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/Filial Castelo, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.5 Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de fornecimento em substituição ao Termo de Contrato, se for o caso;

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/Filial Castelo;

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

16.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

16.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 07h às 11h e das 13h às 17h;

16.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, bem como, e subsidiariamente, da Lei Federal n. 8.666/93;

16.11. É competente o Foro da Comarca de Castelo/ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

16.12. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, localizado na Rua: Dr. Raulino de Oliveira, 67 – Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES, e ou pelo site. www.santacasacachoeiro.org.br .

Castelo, ES, de 16 janeiro de 2020.

GENIVALDO DALMAZIO
Pregoeiro - Oficial

PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Pregão Presencial para aquisição de veículo de passeio, zero-quilômetro para atender as necessidades da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/Filial Castelo e seus equipamentos conforme as especificações abaixo:

LOTE I – VEÍCULO DE PASSEIO.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo tipo passeio, ano e modelo de fabricação 2019 cor branca, motor flex, c/ ar condicionado, direção hidráulica/elétrica. 04 portas, 05 (cinco) lugares e motor de no mínimo 1.4 de potência. Sedan, com no mínimo 460l de capacidade de porta mala com rádio. Acessórios inclusos: Insulfilm e tapete.	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Obs. O veículo deverá ter o primeiro emplacamento em nome da entidade, como forma de garantir/atestar a procedência e considerá-lo como veículo novo; Qualquer outra forma de aquisição inviabilizará a proposta.

1.1. O item licitado deverá ser entregue licenciado e emplacado.

1.2. As empresas deverão apresentar juntamente com suas propostas de preços catálogos dos veículos ofertados, com suas respectivas fotos, fichas Técnicas, para análise das especificações junto ao termo de referência.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Fornecer o(s) bem(s) cotado(s) conforme previsto neste Termo de Referência;

2.2. Fornecer o(s) veículo(s) zero-quilômetro, com duas chaves e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia;

2.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

2.4. Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realiza das nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;

2.5. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo;

2.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.- Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;

2.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros,

falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

2.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a Santa Casa qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;

2.9. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do veículo pelo hospital;

2.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

(Minuta)

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA VEÍCULO DE PASSEIO - ZERO-QUILÔMETRO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/FILIAL CASTELO E DO OUTRO A EMPRESA _____.

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/FILIAL CASTELO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Bento, 112 – Centro, Castelo/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.187.087/0002-95, neste ato representada pelo seu Superintendente o Sr. Evaldo Praça Ferreira, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de Cachoeiro de Itapemirim – Estado de Espírito Santo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE

e a empresa _____, situada na _____ no município de _____, estado do _____, inscrita no CNPJ – _____ e inscrição estadual nº _____,

neste ato representada pelo Srº. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG sob o nº _____ SSP/____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a veículo de passeio - zero-quilômetro, para atender as necessidades da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/FILIAL CASTELO, conforme as especificações abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo tipo passeio: xxxxxxxxx	1	R\$ xxxxx	R\$ xxx

1.2 - A CONTRATADA: obriga-se a entregar o objeto deste contrato, de acordo com a requisição, prescrições e critérios técnicos vigentes, sob a coordenação da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/Filial Castelo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO: A conferência do veículo e fiscalização será realizada pelo fiscal designado pela Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/Filial Castelo.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Será conferido pelo responsável para apurar as especificações técnicas do veículo recebido.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1– O valor do contrato corresponde à importância de R\$ _____ (_____).

4.2 – O pagamento será efetuado pela Santa Casa, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do veículo efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

4.3. Nos preços estão incluídas todas as despesas, tais como: despesas de transporte, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à entrega completa dos produtos.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia __/__/2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5.2 – O objeto do contrato será entregue até no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a solicitação de entrega, podendo ser prorrogado, considerando-se a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, mediante Termo Aditivo escrito e consensual, neste sentido.

5.3 - Toda prorrogação de prazo deverá ser jus/ficada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato, será efetuado, mediante Ordem de Fornecimento especificada em aditamento contratual.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do veículo correrão à conta de recursos celebrados, através da parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, pelo seu Termo de Fomento nº. 9019/2019:

8.0 - Caberá a CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pela Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/Filial Castelo;
- c) Entregar o objeto deste certame, no local designado pela Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/Filial Castelo, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/Filial Castelo, ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- e) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- f) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- g) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;
- h) Selecionar rigorosamente os empregados que farão entrega do veículo contratado, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- i) Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o veículo não for entregue e recebido pela CONTRATANTE, através da Equipe de Fiscalização;
- j) A CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 03/2020.
- k) Indenizará terceiros, à CONTRATADA, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a duração do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- l) Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

10.1 - A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente pela entrega do bem, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança do veículo entregue, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

11.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

11.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

11.1.3 - O atraso injustificado para entrega.

11.1.4 - O desatendimento às determinações regulares dos setores responsáveis.

11.1.5 – A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

11.2 - Havendo a rescisão do contrato sem que a CONTRATADA tenha dado causa, terá está o direito de ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar.

11.3. O presente contrato poderá ainda, ser rescindida, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentado desta, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor do veículo.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11.5 - É direito da entidade, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do Art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Santa Casa, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados a entidade;

d) SUSPENSÃO – suspensão temporária de par/cipar em licitação e impedimento de contratar com a entidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Privada ou contratar com a Administração Privada.

12.2. Poderá a Santa Casa considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

12.3. A Santa Casa, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GENERALIDADES

13.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

13.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei de Licitação e subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

13.4. É parte integrante do presente contrato:

13.4.1. - Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.4.2. - Edital de Pregão Presencial citado no preâmbulo deste.

13.5 - As partes declaram-se vinculadas ao edital de Pregão Presencial citado no preâmbulo deste, bem como à proposta da adjudicatária.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

14.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federa/vos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Elege-se o Foro da Comarca de Castelo/ES, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Castelo, ___ de _____ de 2020.

Contratante:

Contratada:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

(MODELO DE PROCURACAO) OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal) OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/Filial Castelo, no Pregão Presencial nº. 03/2020.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2020.

.....
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

• A firma do mandante deve ser reconhecida.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020 – REGISTRO DE PREÇOS DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO _____, CNPJ n° _____ (nome da empresa) sediada _____ (endereço completo). Declara, sob as penas da Lei, que está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital Quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão Presencial n° 03/2020 da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/Filial Castelo.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 (DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 03/2020, em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador Quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento do bem.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impedi/vos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020.
DECLARAÇÃO

_____, CNPJ n° _____ (nome da empresa) _____ sediada

(endereço completo) _____. Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a).

_____,
portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a par/r de quatorze anos, na condição de aprendiz. (...)

_____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação:

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 02/2019, que tem por objeto a aquisição do veículo de passeio - zero-quilômetro., para atender as necessidades das Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/Filial Castelo.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo tipo passeio, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	1	R\$	R\$

A Proposta deverá conter ainda:

I – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

II – Forma de pagamento será em até 7 (sete) dias, após a emissão da requisição, mediante entrega e apresentação da fatura.

III – Prazo de entrega de até 30(trinta)dias a partir da emissão da ordem de fornecimento.

IV – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

_____, _____ de _____, de 2020.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)